



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PRORROGAÇÃO 009/2018

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
DE ESTUDANTES N.º: 208/2017
PRORROGAÇÃO 001/2017**

Primeiro Termo de Prorrogação de Contrato de **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa, autorizado através do Processo n.º 152/2017, Licitação n. **048/2017**, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF n.º. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:

Empresa: TRANSPORTES B.P. TUR EIRELI - ME
CNPJ-MF n.º. 04.412.628/0001-55
Endereço: Linha Santo Isidoro, s/n, Interior, Pinheiro Preto/SC
Representada por: ALBERTO ANTÔNIO BROCARDI

FUNDAMENTO LEGAL.

Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93; Processo de Licitação 0152/2017, Pregão Presencial n.º 048/2017, homologado 18/05/2017; Processo Administrativo n.º 082/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

1.1 O Município, na data de 22 de maio de 2017, firmou contrato com a empresa Transportes B.P.Tur Ltda, contrato n.º 0208/2017, cujo objeto visava a prestação de serviços de Transportes de alunos portadores de necessidades especiais – APAE Videira, com o veículo MKZ 4728.

1. Tendo em vista condição vantajosa para a administração, na forma apurada no processo Administrativo de Expediente n.º 108/2017, fica prorrogado o contrato n.º 208/2017, firmado com a empresa Transportes B.P.Tur Ltda, por mais um período compreendido entre 02/01/2019 a 30/12/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Em razão do IGPM 2018 estar negativo, será mantido o preço pago atualmente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

2.2 O valor a ser pago será de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) por km rodado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) nas cláusulas acima, devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 118 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o contrato fora prorrogado para o seguinte período:

1. Início: 02/01/2019;
2. Término: 30/12/2019.

Parágrafo único. Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, na forma que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas do contrato nº 208/2017 permanecem inalteradas.

4.2 E, por assim acordarem, firmam este instrumento de prorrogação, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Pinheiro Preto - SC, 27 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
TRANSPORTES B.P. TUR EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

1).....
Nome:
CPF:

2).....
Nome:
CPF: